



LEI N° 003/2007-PGMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO REMUNERADA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2007 **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica Autorizado o Município de Parintins a fazer Concessão de uso de Bem Público Remunerada para exploração Comercial por Particular, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Imóvel objeto de Concessão que trata o art. 1º desta Lei é o Matadouro Frigorífico Osório Melo de propriedade do Poder Público Municipal, com endereço a Avenida Portugal, s/nº - bairro de Santa Clara no Município de Parintins – AM.

Art. 3º- A concessão deverá obedecer aos critérios estabelecidos nos arts. 7º e 8º do Decreto Lei 271/67.

§ Único – O Contrato Administrativo pertinente à Concessão de Uso de Bem Público Remunerada será necessariamente precedido de licitação de acordo com a Lei 8.666/93 – Lei das Licitações.

Art. 4º - O Contrato Administrativo de Concessão deverá conter as especificações técnicas espaço físico, equipamentos entre outros, bem como, os direitos e deveres a serem firmados entre o particular interessado, e o Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 26 de abril de 2007.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo s/n - Parintins- AM - CEP: 69.151-000
E-MAIL procuradoria@jurupari.com.br

Certifico a publicação
nesta data / /
A Lei nº /

Secretaria Administrativa

GRACE MARIA ROCHA PINHEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA